

BANCO CARGILL S.A.

CNPJ nº 03.609.817/0001-50 - NIRE 35.300.175.824

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 18 (dezoito) de dezembro de 2025, às 11h, na sede do **Banco Cargill S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.609.817/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.175.824, em sessão de 18/01/2000, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucrri Zaidan, nº 1.240, 8º andar, Sala 8.06, Vila São Francisco, CEP 04711-130 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em razão da presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **3. Formalidades Legais:** A presente assembleia atendeu às formalidades legais. **4. Mesa:** Presidente: Diante da ausência do Diretor Presidente da Companhia, Paulo Humberto Alves de Sousa, e consoante o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, a Diretora **Juliana da Silva Carvalho** foi escolhida para presidir a assembleia; Secretário: **Julio Cesar Kairalla**. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** o pagamento de juros sobre capital próprio à acionista **Cargill Participações Ltda.**; **(b)** o aumento do capital social da Companhia; e **(c)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Após o exame, discussão e posterior votação das matérias, as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **6.1. Distribuição de Juros Sobre Capital Próprio ("JCP"):** **6.1.1.** As acionistas aprovaram a distribuição de juros sobre capital próprio ("JCP") no valor bruto de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), que serão pagos à acionista **Cargill Participações Ltda.** **6.1.2.** Em atenção ao disposto no §2º do Art. 9º da Lei 9.249, de 26 dezembro de 1995, conforme alterada ("Lei 9.249"), após a retenção na fonte do imposto de renda realizado pela Companhia, o valor líquido de JCP cuja distribuição é ora aprovada perfaz o montante de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais). **6.1.3.** Considerando o percentual de sua participação no capital social da Companhia (inferior a 0,1% do capital social), a acionista **Cargill Agrícola S.A.** renuncia neste ato à parte a que faria jus em relação ao pagamento do JCP em favor da acionista **Cargill Participações Ltda.** **6.1.4.** Do valor líquido de JCP, isto é, R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais): (i) R\$ 46.095.340,00 (quarenta e seis milhões noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais) serão capitalizados pela acionista **Cargill Participações Ltda.** mediante aumento de capital da Companhia, nos termos da deliberação 6.2. abaixo, e (ii) R\$ 4.904.660,00 (quatro milhões novecentos e quatro mil seiscentos e sessenta reais) serão pagos à acionista **Cargill Participações Ltda.** em moeda corrente nacional. **6.1.5.** Nos termos do §7º do Art. 9º da Lei 9.249, as acionistas consignam que o valor líquido de JCP será imputado ao valor dos dividendos obrigatórios de que trata o Art. 202 da Lei das S.A. **6.2. Aumento do Capital Social da Companhia:** **6.2.1.** Estando o capital social totalmente integralizado, as acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 46.095.340,00 (quarenta e seis milhões noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais), mediante a emissão de 46.095.340,00 (quarenta e seis milhões noventa e cinco mil trezentos e quarenta) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pela acionista **Cargill Participações Ltda.**, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à presente ata. Nos termos da regulamentação aplicável, o aumento ora aprovado será previamente submetido à aprovação do Banco Central do Brasil. **6.2.2.** O valor total do aumento de capital social da Companhia, ou seja, R\$ 46.095.340,00 (quarenta e seis milhões noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais), é decorrente da capitalização de juros sobre capital próprio, de acordo com a deliberação 6.1. acima. **6.2.3.** A acionista **Cargill Agrícola S.A.** renuncia expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das ações ora emitidas. **6.2.4.** Tendo em vista a deliberação acima, e condicionado à aprovação do Banco Central do Brasil, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 549.456.512,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais), dividido em 549.456.512 (quinhentos e quarenta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentas e doze) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser, após a aprovação do Banco Central do Brasil, de R\$ 595.551.852,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais), dividido em 595.551.852 (quinhentos e noventa e cinco milhões quinhentas e cinquenta e uma mil oitocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **6.2.5.** Como resultado, e após a aprovação do Banco Central do Brasil, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 595.551.852,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais), dividido em 595.551.852 (quinhentos e noventa e cinco milhões quinhentas e cinquenta e uma mil oitocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Único** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral." **6.3. Consolidação do Estatuto Social:** **6.3.1.** Em razão das deliberações acima, as acionistas resolveram consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor, após a aprovação do Banco Central do Brasil, com a redação constante do **Anexo II** à presente ata, sendo os artigos não alterados integralmente ratificados. **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º do Art. 130 da Lei das S.A., a presente ata que, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2025. **Assinaturas:** Mesa: **Juliana da Silva Carvalho** - Presidente; **Julio Cesar Kairalla** - Secretária. Acionistas: **Cargill Participações Ltda.**, representada por suas Diretoras, **Sandra Milena Munoz Acosta** e **Andrea Wanderley dos Anjos**; e **Cargill Agrícola S.A.**, representada por suas Diretoras, **Sandra Milena Munoz Acosta** e **Andrea Wanderley dos Anjos**. Certifico que esta é cópia autêntica, extraída de livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2025. **Juliana da Silva Carvalho** - Presidente; **Julio Cesar Kairalla** - Secretária. JUCESP nº 88.977/26-2 em 10/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

